



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

DECISÃO DA DIRETORIA nº 125/2020

Reunião:	<input type="checkbox"/> Ordinária	
	<input checked="" type="checkbox"/> Extraordinária	Nº 009/2020
Decisão da Diretoria:	125/2020	
Referência:	s/referência	
Interessado:	Setor de Eventos	

Ementa: Critérios de reembolso e diárias do 1º SEPEAG

DECISÃO

A Diretoria do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR analisou o assunto e **DECIDIU**, por unanimidade, homologar a **Decisão Ad Referendum da Diretoria nº 011/2020**, de 14 de outubro de 2020, que aprovou o que segue:

Fixar a lista de colaboradores (palestrantes/instrutores/debatedores), conselheiros e funcionários, bem como os seguintes critérios para o reembolso de despesas:

01. Fixar a lista de colaboradores (palestrantes/instrutores/debatedores), conselheiros e funcionários com até 02 (duas) diárias;
02. Participação de até 23 (vinte e três) funcionários da equipe de trabalho;
03. Participação de até 22 (vinte e dois) conselheiros da comissão organizadora estadual da SEPEAG conforme relação aprovada na Decisão de Diretoria 099/2020;
04. Participação de até 10 (dez) colaboradores/palestrantes/instrutores/debatedores;
05. Fixar a lista de funcionários com até 06 (seis) diárias;
06. Valor da diária:
 - a. Fixar o valor da Categoria “B” para os colaboradores, (palestrantes/instrutores/debatedores) e funcionários do Crea-PR e o previsto no



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

Art. 26 item 1 da IS 002/2019 para os residentes na cidade de Maringá ou participantes sem a necessidade de pernoite.

07. AT – Auxílio Traslado:

a. Fixar o valor estipulado conforme Anexo I da IS-02/2019, disposto no campo AT - Auxílio Traslado, para os colaboradores, (palestrantes/instrutores/debatedores), que se deslocarem com avião ou ônibus – exceto aos funcionários do Crea-PR.

08. Reembolso veículo próprio:

a. Fixar o valor estipulado conforme o Item I §3º Art. 12 da IS-02/2019 por quilometro rodado, mediante comprovação por meio de apresentação dos pedágios aos colaboradores, (palestrantes/instrutores/debatedores).

09. Reembolso de passagens:

a. As passagens aéreas dos conselheiros, colaboradores, (palestrantes/instrutores/debatedores) e funcionários serão adquiridas pelo Crea-PR através de solicitações de serviços específicas.

b. O transporte intermunicipal dos funcionários será providenciado pelo Crea-PR.

10. Considerando as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS) para prevenir a propagação do novo Coronavírus (COVID19), os participantes/funcionários/conselheiros devem estar atentos a todas as medidas dispostas nos protocolos emanados pelas autoridades de saúde, respeitando o uso de máscaras e álcool em gel 70% (setenta por cento).

11. O deslocamento dos funcionários com veículo do Conselho será de no máximo 02 (dois) funcionários por veículo, respeitando todos os protocolos de segurança e prevenção ao Covid 19.

12. As despesas relativas ao evento devem ser contabilizadas no centro de custos 5.01.17 - 1ª SEPEAG Digital.

13. Manter os demais critérios contidos na IS- 02/2019, sendo que os casos omissos e/ou excepcionais devem ser tratados individualmente pelos Diretores Financeiros.

Presidiu a sessão, o Presidente Eng. Civ. Ricardo Rocha de Oliveira, com a participação dos seguintes Diretores, que votaram favoravelmente: Vice-Presidente Eng. Agr. Osvaldo Danhoni, 1º Administrativo Eng. Civil José Carlos Dias Lopes da Conceição, 2º Administrativo Eng. Eletr. Marco Antonio Ferreira Finocchio, 1ª Secretária Eng. Agr. Adriana Baumel, 2º Secretário Eng. Mec. Carlos Alberto Bueno Rego, 3º Secretário Eng. Civ. Rafael Fontes Moretto, 1º Financeiro Eng. Civ. Gerson Luiz Carneiro e 2º Financeiro Eng. Eletr. Gilson



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

Branco Garcia.

Ao Setor de Eventos para as providências cabíveis.

Certifique-se e cumpra-se.

Curitiba, 04 de novembro de 2020.

Eng. Civ. Ricardo Rocha de Oliveira
Presidente
PR-21.702/D